



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12º CIA MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Processo Administrativo nº 64625.007370/2023-16

Termo Aditivo nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR E WESLEY SILVA RAMOS.

A União, por intermédio do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 1985, Compensa I CEP 69030-480, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.606.256/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU de 23 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0115342248, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa W. S RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.826.679/0001-03, sediado na Rua Três Maria, 139, Raiar do Sol, na cidade de Boa Vista/RR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Senhor WESLEY SILVA RAMOS, Leiloeiro, conforme contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 64625.007370/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 25/11/2025 até 25/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E VIGÊNCIA

2.1. Objeto da contratação.

Item/Serviço	Descrição do objeto	Quantidade	Horário / Período	Valor
LEILOEIRO OFICIAL PARA O PQ R MNT/12 PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	PRESTAR CONTAS NO PQ R MNT/12 (Av Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus – AM, 69037 - 480)	CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE	ESTABELECIDO EM CONFORMIDADE COM COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA	DETERMINADOS DE ACORDO COM OS BENS A SEREM LEILOADOS

2.2. O contrato inicial foi celebrado em 25/11/2023. O prazo de vigência deste 2º Aditivo do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 25/11/2025 e encerramento em 25/11/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.3. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.4. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados.

2.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.7. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

2.8. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

2.9. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há Taxa de Comissão devida pelo CONTRATANTE ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

3.3. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

3.4. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

3.5. O repasse de valores obtidos com o arremate dos bens, deverá ser disponibilizado a Contratante, através de guia de Recolhimento específica cujos os dados serão disponibilizados pelo Setor Financeiro do Pq R Mnt/12.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Manaus, 29 de outubro de 2025.

ANDRE LUIZ
BARBOSA
AGUIAR:05520267782

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ BARBOSA
AGUIAR:05520267782
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Dados, OU=0277610000125, OU=Presencial, CN=Certificado PF-A3, CN=ANDRE LUIZ BARBOSA
AGUIAR:05520267782
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.21 12:56:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR – Ten Coronel

Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

WESLEY SILVA
RAMOS:83585
303153

Assinado de forma digital
por WESLEY SILVA
RAMOS:83585303153
Dados: 2025.10.30
10:58:14 -04'00"

WESLEY SILVA RAMOS

Represente da empresa

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDVAGNER RODRIGUES DA SILVA
Data: 29/10/2025 15:41:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS MOURA DUARTE MARINHO
Data: 30/10/2025 10:42:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____